



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data
11/08/09
Carla duarte sa
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº.8.870 DE 10 DE AGOSTO DE 2009
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Modifica dispositivo da Lei nº 8.662/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, inc. I, alínea “a”, da Lei Ordinária nº 8.662/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam acrescidos, no Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público do estado da Paraíba:

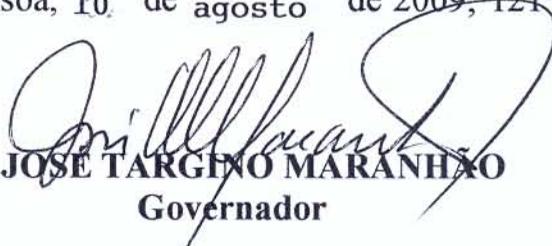
I – Cargos de provimento efetivo:

a) 02 (dois) cargos de Técnico de Promotoria, símbolo MP SAAF-101”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada ao Ministério Público na Lei Orçamentária Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de agosto de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador